



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

### **PROJETO DE LEI 939/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

*Torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo a relação de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Verde na internet, bem como da fixação de listagem na imprensa na Secretaria de Saúde, nos Hospital do Município, Unidades Básicas de Saúde e outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º A informação sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde somente sairá do site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Verde, bem como a previsão de aquisição dos mesmos e também confirmar que foi restabelecido o seu fornecimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal específico, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de outubro 2017.

***EDSON DE JESUS REIS SANTOS***

*Vereador*



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com objetivo de proporcionar mais informação ao usuário de medicamentos, para aqueles que utilizam os serviços prestados na rede municipal de saúde, proponho esta lei, sabendo que tais solicitações são de extrema importância para muitos cidadãos do município de Poço Verde, que em determinados casos deixam de receber informações de grande valia em relação a determinados medicamentos.

A informação é um direito de todo o cidadão, e no que tange a saúde da população entendemos ser mais que um dever das autoridades competentes pela área, pois é sabido que com respeito, dedicação e informação, iremos contribuir para a melhoria da qualidade de vida da nossa população, portanto creio que adotando medidas como as que se encontram previstas neste projeto de lei, traremos mais conforto ao usuário dos serviços de saúde em Poço Verde.

Ressaltando ainda que os males consequentes das doenças não cessam quando falta medicamento, portanto é dever da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde manter estoques, ter esquemas preparados para situações especiais, de forma que esta lei raramente deva ser aplicada.

Entendo que o projeto também não gerará despesas aos cofres do município e, sim, convergir no sentido de auxiliar a administração da referida Secretaria.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2017.

***EDSON DE JESUS REIS SANTOS***

***Vereador***